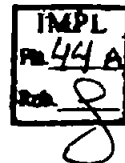




ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 3 157, de 7 de janeiro de 1 972.

Autor: Deputado Nunes Rocha

Altera os limites do distrito
de Aparecida do Leste, no município
de Poxoréo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 4º do artigo 33, da
Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - O distrito de Aparecida do Leste, no
município de Poxoréo criado pela Lei nº 2 923, de 6 de ja-
neiro de 1 969, publicada no Diário Oficial de 24 de ja-
neiro do mesmo ano, passa a ter os seguintes limites: par-
tindo da cabeceira do córrego Furninha na rodovia Poxoréo
-Paraíso, descendo por este até encontrar o ribeirão Água
Emendada, daí por uma linha sêca ao rio Poxoréo, descendo
por este até a fôz do rio Paraíso, subindo por este mar-
gem direita dividindo com o distrito de Paraíso do Leste
até a confrontação da linha setentrional da Fazenda Coli-
na, por esta até confrontar com o rio dos Peixes, ligando
a este por uma linha sêca e seguindo por este até encon-
trar a linha ocidental com o lote Córrego Fundo de João
Ribeiro Vilela, daí por uma linha sêca a cabeceira do Cór-
rego Furninha, ponto de partida.

Artigo 2º - A povoação de Aparecida do Leste fica
elevada à condição de Vila nos termos do diploma legal an-
terior.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de
janeiro de 1 972.

Registrada as fls.
37 v. e 38 do livro
competente
lba - 13.04.85.

Nelson Ramos
Deputado Nelson Ramos
Presidente